



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 2ª
VARA DA COMARCA DE ESTRELA/RS.**

**Processo nº 5000865-97.2021.8.21.0047
Dissolução de Sociedade**

LUIS HENRIQUE GUARDA, liquidante nomeado da empresa **Longevitá – Produtos Higiênicos Ltda** vem à presença de Vossa Excelência expor e requerer o que segue:

De início agradece a Vossa Excelência pela confiança depositada no signatário o qual reitera seu compromisso de responsabilidade no exercício do encargo.

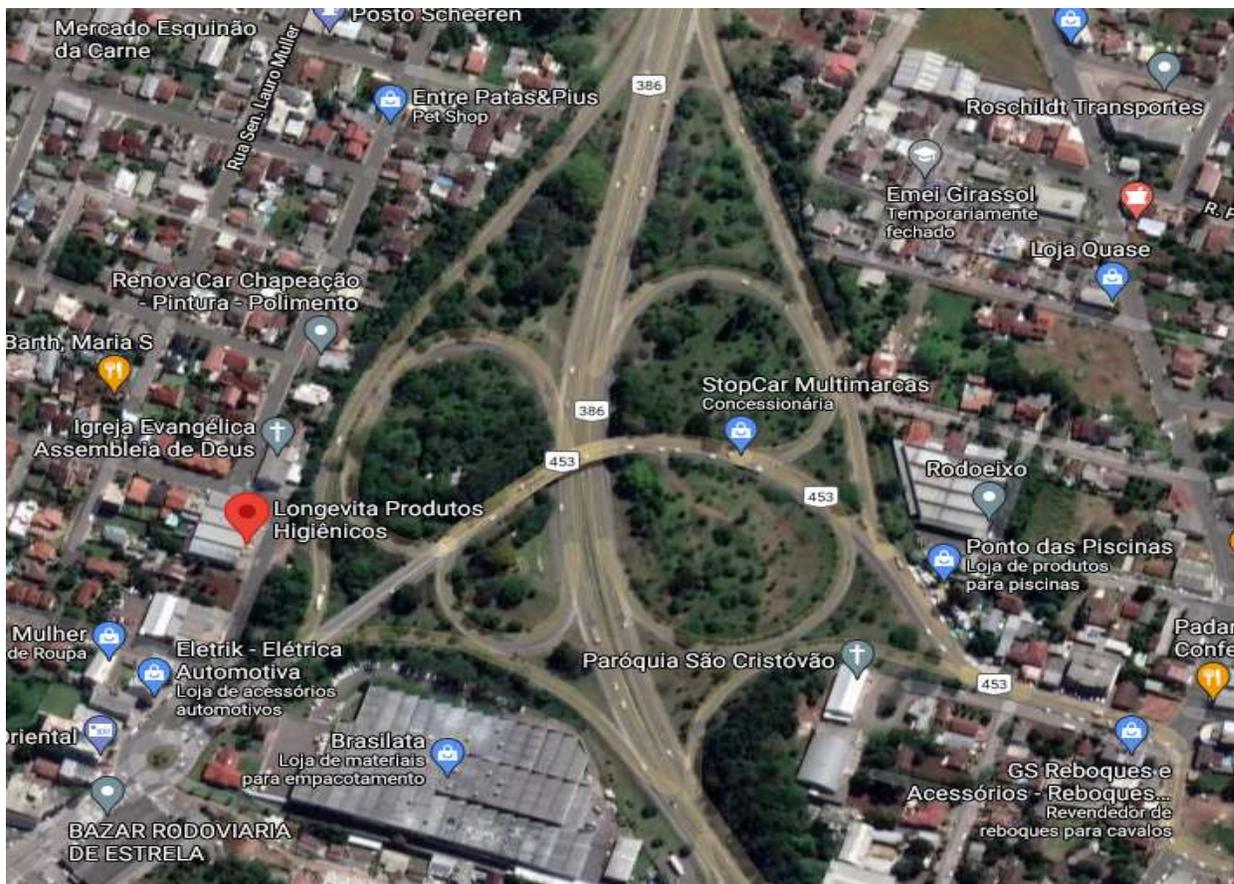
1 – DAS DILIGÊNCIAS REALIZADAS

Este administrador, acompanhado do Leiloeiro Norton Fernandes e dos procuradores dos representantes da empresa, compareceu à sede da empresa no último dia 22 e 23/04 visando tomar conhecimento da situação efetiva da empresa.

A empresa está localizada muito próximo ao trevo de acesso a cidade de Estrela/RS, conforme mapa abaixo:

GUARDA

ADVOGADOS ASSOCIADOS



A empresa opera dentro de três galpões de pequeno porte, estando no local a completude de maquinário para a operação do objeto fim da operação.

Em anexo, apresenta fotos do local e dos bens comprovando as alegações acima.

Feitas tais ponderações iniciais, passa a descrever situações ao qual necessita da tomada de algumas decisões para prosseguimento do feito.

2- DOS ATOS URGENTES E QUE DEPENDEM DE AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

2.1 – DA SEGURANÇA NO LOCAL

Como apresentado acima, a sede se encontra em local urbanizado e muito próximo ao pórtico de entrada da cidade de Estrela não podendo ser considerado isolado ou de difícil acesso, mas, ainda sim, pende de cuidados especiais, em especial a noite.

Notórios que galpões e outros edifícios, desocupados ou com pouco movimento, são alvo constantes de arrombamentos, principalmente por delinquentes atrás de fios de cobre e outros produtos recicláveis.

Em que pese, compreender ser difícil o acesso de meliantes pelo fundo já que lindeiro a residências, na parte da frente os três galpões possuem portas de aço que dificultariam mas não impediriam a entrada ao local.

Pela localização e condições do local entende que a instalação de um serviço de alarme monitorado, estaria de bom tom para proteção do patrimônio, além de reduzido custo mensal.

Todavia não observou, salvo engano por desconhecimento técnico, qualquer informação que permitisse identificar instalações desse tipo de sistema no local.

Com base nisso, este administrador está cotando com empresas da região a instalação de um sistema específico, cujos orçamentos serão apresentados a este Juízo para fins de análise e aprovação, nos próximos dias.



G U A R D A
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Por outro lado, foi cientificado pelos representantes da empresa, que após o termino oficial das atividades desta foi contratado um serviço de vigilância noturna presencial que opera entre 18 horas e 6 horas do dia seguinte.

Este administrador optou por manter o serviço de vigilância presencial, emergencialmente, ao qual tem custo **diário de 300 reais até que se tenha uma definição a respeito da instalação ou não de outro sistema** ou solução para o destino dos bens, cujos detalhes serão tratados abaixo.

Trata-se de uma solução temporária que tem por objetivo manter a proteção da empresa até a contratação efetiva de um serviço monitorado que custará muito menos, pleiteando este administrador a autorização especial para manter o serviço temporário de vigilância.

2.2 – DISPENSA DOS FUNCIONARIOS

Este administrador, face a dissolução decretada, comunicou no último dia 22/04/2021 aos colaboradores da empresa a sua dispensa mediante comunicação escrita.

A empresa de contabilidade que auxiliava a empresa já fez a preparação dos documentos, sendo que este administrador nos próximos dias irá realizar a assinatura de baixa da carteira, estando no aguardo apenas dos tramites relativo a exames demissionais e outros registros necessários.

Ainda não tem a posição exata do valor das rescisões destes, mas tão logo os tiver irá apresentar de forma expressa ao Juízo, solicitando providencias para o seu pagamento, se houver ativo para tanto.

2.3 – DAS CONTAS BANCARIAS – VALORES DEPOSITADOS

Este administrador, com auxílio providencial do pessoal do financeiro da empresa, obteve acesso aos extratos bancários das contas de titularidade desta, observando a seguinte situação:

Instituição financeira	Saldo	data do saldo
Banrisul	- R\$ 16.169,87	15/04/2021
Santander	- R\$ 8.307,97	15/04/2021
Banco do brasil	R\$ 284.157,86	23/04/2021
SICOOB	- R\$ 19.778,10	23/04/2021
Sicredi	R\$ 1.726,14	12/04/2021
Caixa	- R\$ 61.459,12	01/04/2021

Em relação aos saldos bancários, pode observar que a empresa operava basicamente com o Banco do Brasil face o número de operações identificadas no extrato.

Todavia, pode observar que depois do dia 15/04/2021, data da dissolução da sociedade e encerramento efetivo e legal de suas operações, o Banco do Brasil e o Sicredi realizaram descontos por operações financeiras mantidas com a empresa Longevita.

A título de exemplo, apenas no Banco do Brasil, até o dia 23/04/2021 foram realizadas cerca de 5 operações de pagamento de parcelas de financiamentos e outras modalidades de crédito, sendo que tais resultaram na retirada da conta corrente da empresa de cerca de R\$ 103.482,62 conforme apontamentos abaixo:

22/04/2021	R\$ 15256,79	BB Giro
20/04/2021	R\$ 9128,39	BB RF CP auto mais



G U A R D A
ADVOGADOS ASSOCIADOS

19/04/2021	R\$ 11495,39	BB Giro
16/04/2021	R\$ 9038,00	BB RF CP auto mais
15/04/2021	R\$ 58564,05	BB RF CP Auto mais
Total	R\$ 103.482,62	

Quanto ao Sicredi observou apenas um desconto no período entre 15/04/2021 e até o dia 23 no importe de R\$ 709,37 relativo a liquidação de parcela de financiamento.

Feitas tais considerações, entende importante o imediato bloqueio judicial de todos os valores ainda depositados nas contas correntes da empresa, através do sistema bacen jud, evitando assim novos descontos por parcelas devidas em datas posteriores a liquidação.

Por outro lado, importante a intimação do Banco do Brasil para que proceda a devolução em Juízo do valor de R\$ 103.482,62 relativo às parcelas citadas acima e do Banco Sicredi no valor de R\$ 709,37 bem como eventuais outros descontos realizados após o dia 23/04 (Data dos extratos em anexo).

Com relação as instituições financeiras citadas no levantamento de saldos acima, (Banrisul, Sicredi, SICOOB, CEF, BB e santander) necessária a intimação das mesmas sobre a decisão de dissolução da sociedade, bem como que apresentem eventual débito existente em nome da Longevitá, informação sobre a existência de seguros prestamistas, em nome dos avalistas, que resultariam na quitação dos débitos comunicados e extratos integrais do mês de abril e maio, eis que a intimação não terá tempo hábil a ser realizada antes do fim do mês.

2.4 – ATIVOS ARRECADADOS

No último dia 22 e 23/04/2021 este administrador compareceu a sede da companhia acompanhado de seus auxiliares e do leiloeiro Norton Fernandes, o qual indica para assumir o encargo e cujos dados serão passados adiante.

O local, conforme fotos já apresentadas acima, se encontra muito bem-organizado com máquinas limpas e estoque muito bem conservado.

A empresa não é proprietária do imóvel onde esta se encontra instalada e, portanto, a arrecadação constante em anexo se limita basicamente aos bens moveis ali depositados.

O valor total da arrecadação foi de R\$ 950.460,00 (Novecentos e cinquenta mil quatrocentos e sessenta reais) aí incluindo inclusive o fundo de comercio, o qual permitiria a venda de forma global da empresa no futuro nos termos do artigo 140, inciso I da LREF¹.

Salienta que no local se encontram guardados dois veículos registrados em nome da empresa, bem conservados, mas com quilometragens bem elevadas, como se vê no auto em anexo.

Neste momento não solicita a autorização para a venda, caso a arrecadação em anexo seja homologada, eis que algumas empresas demonstraram interesse no arrendamento, com opção de compra futura, da empresa o que permitiria um acréscimo de valores

¹ Art. 140. A alienação dos bens será realizada de uma das seguintes formas, observada a seguinte ordem de preferência:

I – alienação da empresa, com a venda de seus estabelecimentos em bloco;



significativos e que, se assim confirmado, poderia resultar inclusive na quitação das dividas desta no longo prazo.

Este liquidante manteve contato com as empresas e está aguardando a remessa das propostas para discussão com os representantes da Longevitá para posterior apresentação em Juízo.

Posto isto, deixa de requerer a autorização para alienação imediata dos bens, solicitando apenas a sua homologação para eventual venda no futuro, claro com intimação antecipada da empresa e do Ministério Público.

3 – DIVIDAS FISCAIS

Em pesquisas realizadas junto ao site da receita federal e estadual apurou que a empresa não possui registros de débitos nos sites oficiais de pesquisa.

Em relação ao município de Estrela o site não permite a pesquisa de lista de devedores, por tal razão não conseguiu identificar valores devidos.

Feitas tais considerações, entende importante a expedição de ofícios a Procuradoria da Fazenda Nacional, a secretaria da fazenda do Estado e ao município de Estrela solicitando informações sobre existências de dividas, bem como comunicando a dissolução da sociedade e a liquidação nesse momento da empresa.

4 – CREDITOS A RECEBER

Este liquidante, com auxílio do pessoal do financeiro, identificou que a empresa possui a receber cerca de R\$ 7208,44 de alguns clientes, conforme listagem descritiva abaixo e completa em anexo:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SARANDI
- SONIA DE FATIMA OLIVEIRA AMORIM
- MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE
- HOSPITAL N.S. DA CONCEIÇÃO S.A – FILIAL FÊMINA
- CLINICA GERIATRICA BEM VIVER LTDA

Por tal razão, solicita a intimação dos citados para que realizem os pagamentos em atraso no prazo de 15 dias, mediante depósito judicial nestes autos ou esclareçam as razões do atraso.

Diante do exposto requer:

- a) Seja autorizado a continuidade do serviço de vigilância presencial, realizado pela empresa MUHL Segurança, ao custo de R\$ 300,00 (Trezentos reais) diários até que seja realizada a instalação de um serviço monitorado no local ou se tenha um destino quanto aos bens de propriedade da empresa, conforme exposto no item 2.1;
- b) **Com urgência**, o bloqueio judicial de todas as contas da empresa através do sistema bacen jud, nos termos do descrito no item 2.3;
- c) Seja intimado o Banco do Brasil para que proceda a devolução em Juízo do valor de R\$ 103.482,62 relativo às parcelas citadas acima, bem como outras posteriores ao dia 23/04/2021, no endereço abaixo, nos termos do descrito no item 2.3;


G U A R D A
ADVOGADOS ASSOCIADOS

R. Borges de Medeiros, 120 - Centro, Estrela - RS, 95880-000

d) o Banco Sicredi no valor de R\$ 709,37 bem como eventuais outros descontos realizados após o dia 23/04, no endereço citado abaixo:

R. Max. Erichsen, N° 14 - Oriental, Estrela - RS, 95880-000

e) Seja determinada a intimação das seguintes instituições financeiras comunicando a liquidação da empresa, bem como solicitando que estas apresentem dados relativos a dívida existente, existência de seguros pendentes de pagamento, face o falencimento do Socio e avalista principal de todos os contratos, bem como extratos dos meses de abril e maio, conforme exposto no item 2.3.

Abaixo segue os endereços para expedição da intimação.

- Banco do Brasil SA

R. Borges de Medeiros, 120 - Centro, Estrela - RS, 95880-000

- Banco Sicredi

R. Max. Erichsen, N° 14 - Oriental, Estrela - RS, 95880-000

- Banrisul

R. Tiradentes, 210 - Centro, Estrela - RS, 95880-000

- Santander

R. Francisco Oscar Karnal, 294 - Centro, Lajeado - RS, 95900-000

- SICOOB

Rua Coronel Müssnich, 156 - Centro, Estrela - RS, 95880-000

- Caixa Econômica Federal

R. Tiradentes, 436 - Centro, Estrela - RS, 95880-000

Av. Nilo Peçanha, 2825, sala 802 – Chácara das Pedras – Porto Alegre- RS

Fone/Fax: (51) 30126618 – e-mail: luis@guardaadvogados.com.br

www.guardaadvogados.com.br


G U A R D A
ADVOGADOS ASSOCIADOS

- f) requerer apenas a homologação do auto de arrecadação em anexo para eventual venda no futuro, com intimação previa dos representantes da empresa e do Ministério Público para que se manifestem sobre o documento;
- G) Seja remetido ofício a Procuradoria da Fazenda Nacional, Secretaria da Fazenda Estadual e ao Município de Estrela comunicando a dissolução da sociedade, bem como solicitando informações relativas a dividas fiscais em aberto.
- H) Sejam intimadas as seguintes empresas para que realizem os pagamentos em atraso no prazo de 15 dias ou esclareçam as razões para o inadimplemento:
- Prefeitura do MUNICIPIO DE SARANDI
Av. 7 de Setembro, 2 - Parque Industrial IV, Sarandi - RS, 99560-000
 - SONIA DE FATIMA OLIVEIRA AMORIM
Rua Guarabu 107, bairro ouro Branco, Novo Hamburgo/RS CEP 93320-230
 - MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE
Av. Afonso Pena, 1212 - Centro, Belo Horizonte - MG, 30130-003
 - HOSPITAL N.S. DA CONCEIÇÃO S.A – FILIAL FÊMINA
R. Álvares Cabral, 565 - Cristo Redentor, Porto Alegre - RS, 91350-250
 - CLINICA GERIATRICA BEM VIVER LTDA
R JOAO ALEIXO HENNEMANN - 294 - MOINHOS D'AGUA - Lajeado - RS


GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

- I) Seja nomeado para o cargo de leiloeiro, atualmente vago, para auxiliar este liquidante em alienação futura dos bens sugerindo, caso Vossa Excelência não possua profissional de confiança, o Sr. Norton Joachim Fernandes que pode ser localizado no endereço Dr. Timoteo 710, Porto Alegre e telefone 33601001 ou 991165051, email: grandeseiloes@terra.com.br;
- J) Seja remetido ofício ao TRT da 4ª região comunicando a dissolução e liquidação da empresa, bem como solicitando o envio de lista de processos em que a massa figure como ré;

Termos em que,
Pede deferimento.
Porto Alegre, 28 de abril de 2021.

LUIS HENRIQUE GUARDA
Liquidante Judicial
OAB/RS 49.914